



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.509/2023

Altera a carga horária e denominação do Cargo de Agente de Controle Interno, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 042/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “a”, das Condições de Trabalho, constantes do anexo único, da Lei Municipal nº 2.123 de 18 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: período normal de 32 (trinta e duas) horas semanais.”

Art. 2º. A remuneração será proporcional à carga horária desempenhada, restando criado para tanto, o Padrão QG-09, conforme o coeficiente abaixo discriminado.

Art. 3º. Fica alterado o Padrão Salarial e a denominação do cargo de Agente de Controle Interno, constante do anexo único, da Lei Municipal nº 2.123 de 18 de janeiro de 2017, passando a ser QG-09 e tendo a seguinte denominação:

“ANEXO ÚNICO:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Número de Vagas: 02 (duas).

PADRÃO: QG-09, com valor de R\$ 5.944,35 mensais.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas semanais.”

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.509/2023

Fl. 02

Art. 4º. Fica alterado o quadro do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, especificamente no que tange a Categoria Funcional de Agente de Controle Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação e denominação:

"CARGOS E PADRÕES DO QUADRO GERAL

Nº CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	Escolaridade	C.H./sem	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
02	QG-09	Controlador Interno	Ensino Superior	32	5.944,35*

* Julho/2023

Art. 5º. Fica alterado o Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, especificamente na Categoria Funcional de Agente de Controle Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

“15 - CATEGORIA FUNCIONAL: Controlador Interno

Número de Vagas: 02 (duas).

PADRÃO: QG-09, com valor de R\$ 5.944,35 mensais.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 32 (trinta e duas) horas semanais.

Requisitos para investidura:

b) Idade: no mínimo 21 (vinte e um) anos;

c) Escolaridade: Bacharelado em Contabilidade (Ciências Contábeis), Direito, Administração, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas ou Economia.

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.509/2023

Fl. 03

d) Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação,

e) Inscrição: registro válido e em dia no órgão de classe respectivo.”

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 10 de agosto 2023.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se